



EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
CONTRATO Nº 992/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRES MIL) MASCARAS PFF2 EM FUNÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL CNPJ Nº 10.479.951/0001-55.

CONTRATADA: DELFA IND E COM DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ Nº 06.037.585/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020 DE 06/02/2020, MP Nº 926/2020.

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19.

Piriipiri (PI), 07 de maio de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 007/2020. OBJETO: Aquisição de EPIs, equipamentos e medicamentos. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ n. 05.348.580/0001-26 com o valor total de R\$ 74.268,34.

Isaias Coelho - (PI), 06 de maio de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19. nº 007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ n. 05.348.580/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 74.268,34. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 06/05/2020.

Isaias Coelho - (PI), 06 de maio de 2020.
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piriipiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.866/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6451/2020 - CONTRATO Nº 992/2020 – DISPENSA Nº 55/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.479.981/0001-55

CONTRATADO: DELFA IND E COM DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ Nº 06.037.585/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRES MIL) MASCARAS PFF2 EM FUNÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2036.0000 – SUPERINT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CATEGORIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.7.1.8.03.9.0- RECURSO DO SUS

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: ART 4º DA LEI Nº 13.979/2020 DE 06/02/2020, MP Nº 926/2020.

Piriipiri (PI), 07 de maio de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da CPL



DECRETO Nº 014/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Reitera a determinação de observância da quarentena, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19.

O prefeito Municipal de Isaías Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º Fica reforçado e determinado às pessoas que ingressarem no município por via rodoviária, aeroportuária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 14 (quatorze) dias, vez que cientificamente já foi constatado que 30% das pessoas contagiadas serão sempre assintomáticas com a capacidade de contágio durante 14 (quatorze) dias.

Art. 2º- A vigilância sanitária do município será o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações constantes neste decreto.

§ 1º - em caso de descumprimento, o infrator sofrerá penalidade nos valores contidos na Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020.

Prefeito Municipal de Isaías Coelho, Estado do Piauí, 06 de maio de 2020.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL